



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMATE COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 00.551.661/0001-05, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 560, Bairro Centro, cidade de Venâncio Aires-RS, CEP 95.800-000, neste ato representada pelo Sra. **MARLI TEREZINHA KLAFKE**, brasileira, divorciada, comerciante, portador(a) do CPF sob nº 779.865.470-49, residente e domiciliado na Rua Hilda Borges de Almeida, Nº 942, Bairro Cidade Alta, cidade de Venâncio Aires-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1928/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere a aquisição de cadeiras giratórias para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

Item	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
CADEIRA GIRATORIA MODELO 4004, COR BEGE	35	R\$ 256,00	R\$ 8.960,00

I – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 8.960,00(oito mil, novecentos e sessenta reais), e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das cadeiras, conforme nota fiscal e termo de recebimento o qual será assinado pela Comissão de Licitações e representante da empresa no momento da entrega. Nas Notas Fiscais deverá constar a **Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde**.

III – DA ENTREGA:

A entrega das cadeiras será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 16 de fevereiro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
CONTRATANTE

COMATE COM. DE MAT. DE ESCRITORIO LTDA - ME
MARLI TEREZINHA KLAFKE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: